



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.600, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.324, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a reformulação do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 9 de dezembro de 2014, que institui as atribuições e diretrizes de funcionamento das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD) e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.185, de 16 de maio de 2023, que aprova a alteração do anexo único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.477, de 21 de julho de 2021, que aprova a atualização do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;
- a Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020, que define as regras do processo de acompanhamento dos indicadores previstos em Resoluções Estaduais, institui as Reuniões Temáticas de Acompanhamento e dá outras providências;
- o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (Centro Especializado em Reabilitação - CER e Oficinas Ortopédicas), da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência no âmbito do SUS, de junho de 2020;
- a importância do Grupo Condutor como espaço formal de discussão, implantação/implementação e acompanhamento da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 304ª Reunião Ordinária, ocorrida em 21 de fevereiro de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.324, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a reformulação do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG), nos termos desta Deliberação.

Parágrafo único - A alteração se dá em virtude da reformulação do Grupo Condutor, cuja composição passará a contar com membros integrantes do Ministério da Saúde, conforme definido na Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023.

Art. 2º - Ficam alterados os incisos, I e II, bem como os parágrafos, § 2º e § 3º, do Artigo 2º, da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 3.324, de 18 de fevereiro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º- (...)

I – Representante da Coordenação Geral de Saúde da Pessoa com Deficiência – Ministério da Saúde, e/ou outro representante do Ministério da Saúde, conforme necessidade;

II – 11 (onze) representantes da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais – SES/MG:



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

a) um representante da Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras;

b) 1 (um) representante da Coordenação de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;

c) 1 (um) representante da Coordenação de Saúde Bucal;

d) 1 (um) representante da Superintendência de Atenção Primária;

e) 7 (sete) representantes das Unidades Regionais de Saúde a serem definidos pela SUBR/SES – MG;

III – 11 (onze) representantes municipais:

a) 6 (seis) representantes do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Minas Gerais – COSEMS/MG;

b) 5 (cinco) representantes de Municípios membros de Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência.

(...)

§ 2º – Os titulares e suplentes indicados pela SUBR/SES-MG deverão ter representantes das 16 (dezesseis) macrorregiões conforme Plano Diretor de Regionalização – PDR-MG.

§ 3º – Os representantes das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados serão indicados pela Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras/DPE/SAE/SUBRAS/SES-MG.” (nr)

Art. 3º - Fica alterado o parágrafo único, do Artigo 4º, da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.324, de 18 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º- (...)

Parágrafo único – A coordenação do Grupo Condutor será exercida pela Diretoria de Políticas Estratégicas (DPE) através da Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras (CASPD-DR), que se responsabilizará pela garantia da infraestrutura necessária para o seu funcionamento e para a realização das reuniões.” (nr)

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2024.

**FABIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**